



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

CONTRATO

“Montagem de vedação contígua à residência universitária em Ponta Delgada”

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: Serviços de Ação Social Escolar, da Universidade dos Açores, NIF 672001926, com sede na Rua Doutor Vitorino Nemésio nº 24, 9500- 348 Ponta Delgada, neste ato representada por

, Diretora Executiva, com poderes para o ato,

e

SEGUNDA OUTORGANTE: João Medeiros Serpa, Lda., pessoa coletiva nº 512105090, com sede na Rua da Boavista, nº 2 freguesia de Maia, concelho de Ribeira Grande, representada por

a, titular do Cartão de Cidadão nº , residente na de

a, e por , titular do Cartão de Cidadão nº , residente no

a, com poderes para o ato.

§ O presente contrato foi precedido de procedimento de consulta prévia, autorizado por deliberação do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, de 03 de agosto de 2023.

§ A adjudicação do objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas por deliberação do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, de 29 de setembro de 2023.

§ O segundo outorgante apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ribeira Grande, em 30/08/2023, comprovativa da situação tributária regularizada, bem como declaração da Segurança Social emitida em 30/08/2023, comprovativa da situação contributiva regularizada para com a segurança social.

§ Nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP o Gestor do Contrato é f

Cláusula primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a montagem de vedação contígua à residência universitária dos Serviços de Ação Social Escolar, da Universidade dos Açores, em Ponta Delgada, de acordo com o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, do qual são parte integrante.

Cláusula segunda

Prazo e vigência do contrato

1 - O contrato tem um prazo de execução de 30 (trinta) dias.

2 - O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da comunicação da PRIMEIRA OUTORGANTE à

SEGUNDA OUTORGANTE e termina com a receção dos bens que constituem o seu objeto, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3 -A comunicação referida no número anterior é enviada por correio eletrónico, para o endereço indicado na proposta da SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula terceira

Preço contratual

1 - Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, bem como das demais obrigações que dele derivam, a PRIMEIRA OUTORGANTE pagará à SEGUNDA OUTORGANTE o preço contratual de 23.675,92€ (vinte e três mil seiscientos e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento é efetuado nos termos da cláusula 8.ª do caderno de encargos.

3 - O preço contratual tem cabimento na fonte financiamento 513 e classificação económica 02.02.03- Conservação de bens.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado, digitalmente, pelos outorgantes.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por: _____
Num. de Identificação: _____
Data: 2023.10.30 11:37:15-01'00'



Assinado por : _____ pa
Num. de Identificação: _____
Data: 2023.10.30 14:43:22 Hora padrão dos Açores



Assinado por : I _____ A
SERPA
Num. de Identificação: f
Data: 2023.10.30 14:52:12 Hora padrão dos Açores

